



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.
Nº 563/2015 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 563/2015 -
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/10/2015, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A MASTER TECNOLOGIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - EPP.

PROCESSO Nº: 112.002.239/2015

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor-Presidente: **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Empresa **MASTER TECNOLOGIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - EPP**, estabelecida no centro clinico Vital Brasil, Setor Terminal Norte, conjunto "M" Setores B/C entrada "B" térreo, sala 155 -Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-100. inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.792/0001-01, Inscrição Estadual nº 07.474.287/001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº 1605934 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 702.085.491-53, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Aditivo, tendo em vista o Parecer da ASJUR/PRES nº 379/2016, às fls. 511/513v, o voto do Senhor Diretor Presidente, datado de 13/10/2016, às fls. 518v e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.265ª Sessão, às fls. 519, realizada em 13/10/2016, constantes do **processo nº 112.002.239/2015**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Principal nº 563/2015 - ASJUR/PRES, a partir de 16/10/2016**; cuja finalidade tem por objetivo a prestação de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional de infraestrutura de redes da NOVACAP, seus meios de comunicação e processos de execução, para atender em plenitude as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), às fls. 06/34, no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de execução e vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **16/10/2016** ou até o término do novo certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.338.835,20 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá conforme disponibilização orçamentária de fls. **516/517v**, datada de **10/10/2016**, e Nota de Empenho nº **2016NE00357** no valor de **R\$ 129.873,05 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo disponibilizado o valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais)** para cobrir despesas no exercício de 2016, e o recursos restantes serão previstos na **proposta orçamentária/2017**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 26.776,70 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 563/2015 ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


SERGIO OLIVEIRA DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A.A OLIVEIRA
CPF nº: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53

115.200.931-2

